

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 2737/ 9 2 - C T P C / D F

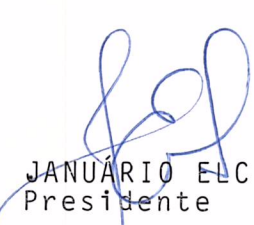
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.001971/91, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de Cr\$ 124.421,88 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 517/91-DF-DTU/ST.

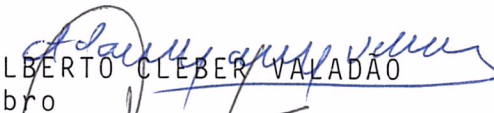
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1992

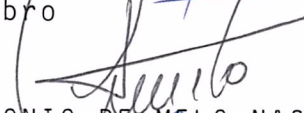

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

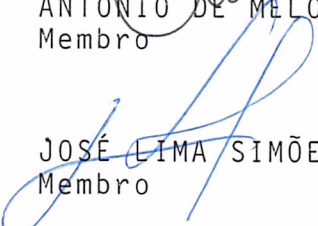

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

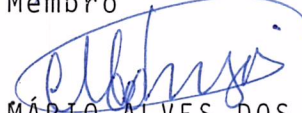

ADALBERTO CLEBER VALADAO
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro